

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-  
SEMDEC**  
**PORTARIA N.º 16/2025/GAB/SEMDEC, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC)**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991, sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos;

**Considerando** os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00032266/2025-18**, que trata da concessão de suprimento de fundos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) à servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), observando os seguintes elementos de despesa:

I – **3.3.90.30 - Material de Consumo**: o valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais);

II – **3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros**: o valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais).

Art. 2º O prazo para aplicação do adiantamento referido no art. 1º será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento dos recursos. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do término do período de aplicação, conforme previsto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto n.º 14.707/2017.

Art. 3º O suprimento de fundos ora concedido destina-se exclusivamente às despesas previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 14.707/2017.

Art. 4º Compete à responsável pelo adiantamento efetuar, pessoalmente, a comprovação da aplicação dos recursos, nos moldes da legislação vigente.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Contabilidade realizar os registros contábeis complementares, visando à caracterização comprobatória da aplicação dos recursos concedidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B9AB549C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2025. Edição 4040

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>